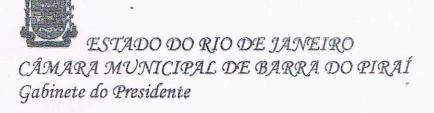
ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL N° 2718 DE 26 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA PORTADORA DE MICROCEFALIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal à criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalla a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Barra do Piraí, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º O programa poderá prestar a assistência devida à criança portadora de Microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança, inclusive no que tange ao acompanhamento pelos profissionais:
- I Fonoaudiólogo;
- II Fisioterapia;
- III Realização de terapia ocupacional;
- IV Acompanhamento psicológico dos pais;
- V Interação com outras famílias na mesma situação;
- VI Nos casos necessários, o fornecimento de remédios;
- VII Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.
- Art. 3º Os locais específicos de ações e divulgação poderão ser préestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os locais de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.



Art. 4º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 94/2016

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves